



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

---

**DECRETO Nº 1044 de 04 de março de 2026.'**

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ponto Belo/ES, afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fortes chuvas no território municipal, com danos e prejuízos que afetaram a normalidade de serviços públicos e a segurança da população;

**CONSIDERANDO** os levantamentos preliminares realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as vistorias técnicas realizadas, inclusive com a presença de equipe da Defesa Civil Estadual, que constataram os impactos do evento adverso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de **medidas administrativas excepcionais** para resposta, assistência e restabelecimento de serviços essenciais nas áreas atingidas;

**CONSIDERANDO** que a declaração de Situação de Emergência pelo Chefe do Poder Executivo municipal integra o conjunto de providências para registro e tramitação no **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)** e para fins de reconhecimento por outras esferas de governo;

**CONSIDERANDO** os procedimentos e critérios para declaração e reconhecimento de Situação de Emergência, na forma da **Portaria MDR nº 260/2022 (consolidada)**, bem como a classificação do evento adverso segundo a **COBRADE**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **Ponto Belo/ES**, afetadas por **CHUVAS INTENSAS**, classificadas e codificadas como **COBRADE 1.3.2.1.4**.

**Art. 2º** A Situação de Emergência de que trata este Decreto abrange, em especial, as áreas delimitadas no Parecer Técnico da Coordenadoria da Defesa Civil, sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas em laudos e registros oficiais.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5**

---

**Art. 3º** Ficam **mobilizados** todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria/Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, em ações de **resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e mitigação de riscos**, observadas as prioridades técnicas e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** Fica a COMPDEC autorizada a promover o **registro do desastre** e a instrução dos atos necessários no **S2iD**, com a elaboração/atualização dos documentos técnicos cabíveis, incluindo **FIDE, DMATE, Relatório Fotográfico e Anexos**, para fins de reconhecimento e de solicitação de apoio junto às demais esferas de governo.

**Art. 5º** Para fins de pronta resposta, ficam os órgãos competentes autorizados a adotar as medidas administrativas indispensáveis ao atendimento da situação anormal, com prioridade para:

- I – ações de socorro e assistência à população;
- II – desobstrução e recuperação emergencial de vias e acessos;
- III – restabelecimento de serviços essenciais;
- IV – redução de riscos e prevenção de agravamento de danos.

**Art. 6º** Este Decreto terá vigência pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado, mediante justificativa técnica e administrativa, conforme a evolução do cenário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 04 de março de 2026.

**MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---